

# SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO № 71/2020

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTEINERES REFRIGERADOS PARA O SESC PIATÃ, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H00

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA), com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da Ordem de Servico n.º 4088/2020, de 18/11/2020, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 3944/2020,** de 01/06/2020, torna público que, através Portal de Compras Eletrônica do SESC Bahia. no www.compras.sescbahia.com.br, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a LOCAÇÃO DE CONTEINERES REFRIGERADOS, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, disponíveis no site www.sescbahia.com.br.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SESC BAHIA – www.compras.sescbahia.com.br, e também no site institucional do SESC BAHIA www.sescbahia.com.br, Link "Licitações", "Licitações em aberto", identificado como Protocolo nº 20/01.00071–PE - sob o Título – "LOCAÇÃO DE CONTEINERES REFRIGERADOS". Informações adicionais poderão ser requeridas através do Portal de Compras do SESC até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

Gabriel Lisboa Fernandes
Pregoeiro

José Hamilton Siqueira Brito Autoridade Competente

Aline Ribeiro Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de empresas para prestação de serviços de locação de contêineres para o SESC Piatã, nos termos constantes deste Edital e conforme especificações, quantidades e prazos descritos no Anexo I, acostado ao presente, do qual é parte integrante como se aqui estivesse literalmente transcrito;
- **1.2** O prazo para instalação do(s) objeto(s) desta Licitação não poderá ser superior a **30** (**trinta**) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
  - **1.2.1** O endereço da Unidade SESC onde acontecrá a instalação, está informado no Anexo I deste Edital:
  - **1.2.2** Itens em desacordo com a especificação do Anexo I e da proposta comercial vencedora impedirão a correta execução do objeto.
- **1.3**O(s) equipamento(s) deve(m) disponibilizar as fases para ligação de rede elétrica, ficando os cabos e conexões por conta do **CONTRATANTE**;
- **1.4** O(s) objeto(s) licitado(s) ficará(ão) locado(s) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial;
- 1.5 O objeto contratado deverá atender às quantidades, às características e aos prazos descritos no Anexo I, sob pena de não aceitação do produto em desacordo com o Edital:
- **1.6** Todo material utilizado para cumprimento do objeto licitado, deverá estar em perfeitas condições de uso;
- 1.7 Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no Anexo I deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos para entrega "CIF" no endereço indicado no Anexo I;
- **1.8** Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (finalidade, características, especificações) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma.
  - 1.8.1 Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do Anexo I, caso seja vencedora;
  - **1.8.2** Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.
- **1.9** A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente



- transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;
- **1.10** Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

## 2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO

- 2.1 São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:
  - a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 71/2020;
  - **b)** Anexo I Descritivo/Especificações do objeto;
  - c) Anexo II Modelo da Proposta Comercial;
  - d) Anexo III Minuta de Contrato.
- **2.2** Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;
- **2.3** Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive **preço estimado**, encontram-se à disposição para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação, resguardando-lhe a publicidade;
- 2.4 Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

# 3 <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

3.1 A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa nº** 5.2.2.4.

# 4 <u>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

- **4.1** O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;
- **4.2** O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <a href="http://compras.sescbahia.com.br">http://compras.sescbahia.com.br</a>;
- **4.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;
- 4.4 Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos subitens 4.6 e 4.7, ou, caso não haja expediente na data informada, serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;
- 4.5 Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do Portal de Compras: <a href="http://compras.sescbahia.com.br">http://compras.sescbahia.com.br</a>, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;



- 4.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 03 de fevereiro de 2021 até as 15h00 do dia 12 de fevereiro de 2021;
- 4.7 Abertura da Sessão Pública: às 09h00, do dia 15 de fevereiro de 2021;
- **4.8** Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;
  - **5.1.1** Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.
- 5.2 Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital.
- **5.3 NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns) na disputa do(s) mesmo(s) lote(s)/item(ns);
- 5.4 NÃO poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo lote/item desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - **5.4.1** O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, no mesmo lote/item desta licitação, com empresa que figure como sua integrante.
- **5.5** Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;
- 5.6 NÃO poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, conforme preceitua o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252/2012, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;
- **5.7** Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
  - a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
  - **b)** Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA.
  - c) Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União TCU (Acórdão n.º 1280/2018 Plenário).



- 5.8 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;
- 5.9 A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;
- 5.10 A responsabilidade por promover todos os atos necessários à manutenção da regularidade jurídica e fiscal caberá à empresa que for contratada, podendo-lhe ser exigida a comprovação da manutenção da regularidade como condição de assinatura do Contrato;
- **5.11** O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1.252/12), não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06;
- 5.12 O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

## 6 AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

- **6.1** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:
  - **6.1.1** Coordenar o processo licitatório;
  - **6.1.2** Conduzir a sessão pública na internet;
  - **6.1.3** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório:
  - **6.1.4** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
  - **6.1.5** Verificar e julgar as condições de Habilitação;
  - **6.1.6** Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;
  - **6.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia:
  - **6.1.8** Receber e examinar as consultas e as impugnações ao Edital;
  - **6.1.9** Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o(s) vencedor(es) do certame;



- **6.1.10** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **6.1.11** Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

# 7 CREDENCIAMENTO

- 7.1 Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma totalmente gratuita;
- 7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site <a href="https://compras.sescbahia.com.br">https://compras.sescbahia.com.br</a> através do "link" CADASTRO, preenchendo obrigatoriamente todas as informações solicitadas;
- 7.3 Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;
- **7.4** O Sesc/BA <u>possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema</u> para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais;
- 7.5 Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema;
  - **7.5.1.** A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.7 O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao <u>prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis</u> necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no subitem 7.4 do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame;
- 7.8 O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do item 20 e seus respectivos subitens do edital;
- 7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 7.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.12 Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- **7.13** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAR

- 8.1 Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste item 8, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes;
  - 8.1.1 Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:
    - **8.1.1.1** Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);
    - 8.1.1.2 Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de sociedades empresárias, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;
    - 8.1.1.3 Caso o licitante seja sociedade civil, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber, fazendo-se



- acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício;
- 8.1.1.4 No caso de microempreendedor individual, o certificado de MEI, abrangendo a atividade correspondente ao objeto desta licitação, emitido por órgão público (este certificado pode ser obtido no endereço eletrônico: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei) com informação da data de nascimento do microempreendedor.
- 8.1.2 Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);
- 8.1.3 Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:
  - **8.1.3.1** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ), da empresa licitante;
  - 8.1.3.2 Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO (emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443), ou Positiva com efeitos de Negativa;
  - **8.1.3.3** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (se *inscrito como contribuinte conforme atividade exercida*);
  - **8.1.3.4** Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (se inscrito como contribuinte conforme atividade exercida):
  - **8.1.3.5** Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**) da empresa licitante referente á matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp*).
- 8.1.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
  - **8.1.4.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - **8.1.4.2** A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).
- 8.1.5 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:



- 8.1.5.1 Certidão válida de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região onde está situada a sede do Licitante e dos responsáveis;
  - **8.1.5.1.1** Em se tratando de empresa de outro Estado, o vencedor fica ciente de que, para firmar contrato, deverá visar seu registro no CREA/BA, de acordo com o artigo art. 58 da lei 5.194 de 24/12/1966.
- 8.1.5.2 Comprovação da empresa licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico que deve ser profissional de nível superior, com habilitação do Grupo Engenharia e Modalidade Mecânica registrado no CONFEA/CREA com as atribuições do art. 12 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA e da presente licitação (conforme Anexos I a IV deste edital), através de Atestado(s) de qualificação técnica acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT's), emitida(s) pelo(s) conselho (CREA) sem restrições quanto aos processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e execução de serviços de manutenção preventiva/corretiva em câmaras frigoríficas congelados/resfriados, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de resfriamento/congelamento, o qual poderá ser um dos sócios, integrante do quadro de empregados ou prestador de serviço;
- 8.1.5.3 A CAT deverá conter identificação do Conselho Profissional que a emitiu, quando se presumirá a conformidade com os atos normativos aplicáveis;
- 8.1.5.4 O Atestado de capacidade (ou qualificação) técnica deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tanto;
- **8.1.5.5** Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do Proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;
- 8.1.5.6 Não será aceito nesta Licitação atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica que tenha por objeto social ou ramo de atuação quaisquer das atividades econômicas em que se insira(m) a(s) atividade(s) do Licitante Proponente;
- **8.1.5.7** Não será aceito atestado de qualificação técnica emitido por pessoa física:
- **8.1.5.8** Não serão aceitos Atestados de Fiscalização ou Consultoria Técnica;
- **8.1.5.9** Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo do



- Anexo I, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;
- **8.1.5.10** Antes do julgamento das Propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.
- 8.1.6 O Licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico que deve ser profissional de nível superior, com habilitação do Grupo Engenharia e Modalidade Mecânica, que poderá ser um dos sócios, empregado ou prestador de serviço;
  - **8.1.6.1** A comprovação do vínculo empregatício se fará através de cópia da CTPS:
  - **8.1.6.2** A prestação de serviço será comprovada através de Contrato firmado com o Licitante;
  - 8.1.6.3 A participação societária se comprovará através de cópia do Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente;
  - **8.1.6.4** Quaisquer dos subitens acima poderão ser substituídos pela Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA onde conste o profissional como Responsável técnico ou integrante da equipe técnica da mesma.

# 8.2 OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

- 8.2.1 O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:
  - **8.2.1.1** O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet* (certificação/autenticação eletrônica), podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;
  - **8.2.1.2** De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (a todos sob uma mesma condição).
- **8.2.2** Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;



- 8.2.2.1 Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do mesmo;
- **8.2.2.2** Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento.
- **8.2.3** Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame:
- **8.2.4** Os documentos que sejam emitidos <u>exclusivamente pela INTERNET</u>, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;
- **8.2.5** Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;
- 8.2.6 Todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão "última página";
- **8.2.7** Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto "positiva com efeito(s) de negativa" quanto aos débitos nela inscritos;
- 8.2.8 Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 8.2.9 Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste item 8, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento;
- 8.2.10 Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de



não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

- 8.2.11 Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme art. 21, XIV, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;
- 8.2.12 A qualquer tempo, desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à habilitação do(s) licitante(s), bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

# 9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

# 10 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 10.1 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando VALOR UNITÁRIO e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;
- 10.2 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;
- **10.3** O SESC não se enquadra como contribuinte do ICMS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;
- 10.4 A proposta comercial a ser encaminhada eletronicamente após a negociação com o Pregoeiro, deverá conter o valor mensal e anual do item, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 2 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, sem emendas ou rasuras;
  - **10.4.1** Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo:
  - 10.4.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;



- **10.4.3** A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;
- 10.4.4 Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões do item 20 deste Edital;
- 10.4.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação, aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;
- 10.4.6 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, maquinário/equipamento, mão de obra, alimentação, manutenção de equipamento e acessórios, EPI e EPC, ferramentas, despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, garantia, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 10.5 Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 10.6 A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, não cabendo impugnação posterior a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;
  - 10.6.1 A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos.
- 10.7 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 03 de fevereiro de 2021 até as 15h00 do dia 12 de fevereiro de 2021;
- 10.8 Abertura da Sessão Pública: às 09h00, do dia 15 de fevereiro de 2021;
- 10.9 A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação ao SESC;



- 10.9.1 Se o licitante (proponente) não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de 90 (noventa) dias:
- 10.9.2 Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação e emissão dos respectivos PAF's, a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;
  - A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do Sesc/BA) ou via Correios implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.
- 10.10 Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;
- 10.11 Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, caso se recuse a receber o PAF, sem prejuízo de ação judicial cabível.

## 11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES

- 11.1 A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 11.2 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá <u>PEDIDO</u> <u>DE RECONSIDERAÇÃO</u> à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- **11.3** A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- **11.4** Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 11.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;
- **11.6** A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



- **11.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- **11.8** O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 11.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;
- **11.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico:
- 11.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **11.12** Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

# 12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- 12.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **12.2** A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# 13 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do menor lance classificado que encaminhe, em até 02h00 (duas) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial conforme modelo do Anexo II deste Edital, devidamente ajustada, através do link na tela Habilitação disponível no próprio Portal de Compras;
- 13.2 O autor do menor lance, após cumprir o prazo do subitem 13.1, deverá entregar ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta comercial (em conformidade com o Anexo II deste Edital) devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(is), pelos Correios ou pessoalmente, através de preposto, devendo ser entregue no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira no 4º andar do Sesc Nazaré, situado à Avenida Joana Angélica, nº 1.541, Bairro Nazaré Salvador/Bahia CEP 40.050.003, nos dias em que houver expediente, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação;

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



- 13.2.1 Caso o Licitante atenda ao subitem 13.1 com todos os documentos assinados eletronicamente e/ou com autenticação digital, o subitem 13.2 tornar-se facultativo.
- 13.3 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (Item 8 e subitens 13.1 e 13.2), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;
- **13.4** Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

## 14 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 14.1 Qualquer interessado poderá enviar ao Pregoeiro e/ou à Comissão Permanente o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras: <a href="http://compras.sescbahia.com.br">http://compras.sescbahia.com.br</a>, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico (antes da fase competitiva);
  - **14.1.1** As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;
  - 14.1.2 Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.
- **14.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o(s) lote(s)/item(ns) impugnado(s) deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;
  - 14.2.1 A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo "recurso" do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;
  - 14.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame;



- **14.3.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC BA;
  - **14.4.1** Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, uma das opções abaixo:
    - 14.4.1.1 Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve), devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;
    - **14.4.1.2** Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI**;
    - 14.4.1.3 Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;
    - 14.4.1.4 Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;
    - 14.4.1.5 Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.
  - 14.4.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do subitem 14.4, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo recursal;
  - **14.4.3** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.



- 14.5 Os recursos terão efeito suspensivo, apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;
- 14.6 Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), após findar prazo do subitem 14.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;
  - 14.6.1 Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;
  - 14.6.2 A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;
  - **14.6.3** O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 14.7 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (subitem 14.4.2), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- **14.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **14.9** A não interposição de recurso no prazo previsto no **subitem 14.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;
- 14.10 Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;
- 14.11 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;
- 14.12 Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

# 15 DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

15.1 Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com



- estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 167/2019;
- **15.2** A pendência de julgamento referente a um ou mais lotes/itens não impedirá a homologação e adjudicação dos demais;
  - **15.2.1** O ato de homologar e adjudicar um ou mais lotes/itens denominarse-á "julgamento e adjudicação parcial do certame".
- **15.3** Na hipótese em que for fixado prazo aos licitantes por qualquer motivo autorizado por este Edital referente a algum(ns) lote(s)/item(ns), também poderá haver "julgamento e adjudicação parcial do certame" para os lote(s)/item(ns) exitoso(s).

#### 16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Após homologação do julgamento e adjudicação do objeto, a Seção de Contratos do SESC/BA, emitirá contrato – através do próprio sistema, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;
- 16.2 A participação nesta licitação através de apresentação de proposta comercial implica em anuência, sem ressalvas, com o Edital e todos os seus anexos, devidamente publicados, razão pela qual o vencedor terá assumido a obrigação de assinar o Contrato cuja minuta corresponde ao Anexo III, parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse literalmente transcrita;
- 16.3 Da minuta do Contrato constam as condições, procedimentos e obrigações aplicáveis à relação jurídica entre o SESC/BA e a CONTRATADA selecionada através deste certame, sendo complementada, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, pelo Código de Defesa do Consumidor, legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas e, subsidiariamente, pelo Código Civil;
- 16.4 O Licitante Adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato após ser regularmente convocado, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de penalidades;
  - 16.4.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, mediante apresentação de justo motivo aceito pelo SESC/BA;
  - 16.4.2 A inobservância injustificada do prazo aqui assinalado pelo Adjudicatário, o adiamento consecutivo ou recusa injustificada em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e renúncia ao direito de contratar, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, mormente aquelas estipuladas neste Edital e no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, sem prejuízo de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável.
- 16.5 Caso o Adjudicatário incorra na falta prevista no subitem 16.5.2, caracterizando a perda ou renúncia ao direito de contratar, o SESC BA poderá convocar o(s) SESC Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br
  Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



Licitante(s) remanescente(s), seguindo a ordem de classificação das Propostas para ofertar a adjudicação do Contrato nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, alternativamente, mediante apreciação discricionária, revogar esta Licitação, sem prejuízo das cominações impostas ao Adjudicatário desistente;

- 16.5.1 O Contrato será assinado pelo Representante Legal do Adjudicatário mediante apresentação de documento de identidade oficial, com RG e CPF, em original e 01 (uma) cópia que será arquivada no SESC/BA juntamente com o Instrumento Contratual firmado pelas partes e testemunhas.
- **16.6** Os prazos para cumprimento das obrigações constantes do objeto desta licitação se iniciarão a contar da assinatura do referido contrato pelo licitante adjudicado;
  - 16.6.1 Na hipótese de mudança do fornecedor aqui mencionada, não será necessária nova adjudicação, pois a Autoridade Competente já terá adjudicado os termos em que se realizará o fornecimento do objeto e a alteração não implicará em alteração do preço.

## 17 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** Os serviços licitados deverão ser prestados no SESC Piatã, localizado na Avenida Octavio Mangabeira, S/N, Piatã, Salvador – Bahia, em total conformidade com a Proposta Comercial e os Anexos deste Edital.

# 18 DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **18.1** As condições e procedimentos para o pagamento pela prestação dos serviços objeto desta Licitação constam da minuta do Instrumento Contratual (Anexo III), que deve ser considerada como se aqui estivesse literalmente transcrita, vinculando os licitantes e o SESC/BA;
- 18.2 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação da Proposta Comercial, bem como no ato da assinatura do Contrato, o Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador.

# 19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1 Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto licitado e daquelas constantes deste Edital e seus Anexos, constituem-se obrigações das partes, todas aquelas constantes da Minuta Contratual correspondente ao Anexo III deste Edital, que aqui se reputa literalmente transcrita e deverão ser observadas a partir do início da vigência contratual, podendo vir a constar no Contrato dele decorrente, e sendo válidas e exigíveis ainda que não constem de nenhum outro documento;
- **19.2** O Licitante Adjudicado deverá assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório:
- **19.3** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante Adjudicado para outra(s) pessoa(s)



física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

## 20 DAS PENALIDADES APLICAVEIS

- **20.1** Na hipótese de recusa injustificada, tácita ou expressa, do Adjudicatário em assinar o Contrato de solicitação reincidente de adiamento do prazo que lhe for designado pelo SESC/BA restará caracterizado descumprimento de obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
  - 20.1.1 Perda do direito à contratação/PAF;
  - **20.1.2** Multa de **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do(s) item(ns) objeto(s) do Contrato;
  - **20.1.3** Suspensão do direto de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.
- 20.2 As penalidades aplicáveis antes da assinatura do Contrato licitado constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores, já atinentes à fase de execução contratual, constam da minuta contratual do Anexo III deste Edital, que aqui se considera literalmente transcrita para todos os efeitos:
- 20.3 Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e Ampla Defesa;
- **20.4** Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela **Resolução SESC nº 1.252/2012**, do Conselho Nacional, é facultado ao SESC BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado.

# 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO

- 21.1 O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <a href="www.compras.sescbahia.com.br">www.compras.sescbahia.com.br</a>, e também no site institucional do SESC BAHIA www.sescbahia.com.br, Link "Licitações", "Licitações em aberto", identificado como Protocolo nº 20/01.00071–PE, sob o Título LOCAÇÃO DE CONTEINERES REFRIGERADOS, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento;
- 21.2 Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;
- **21.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;



- **21.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC/BA;
- **21.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- **21.6** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- **21.7** A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante:
- 21.8 Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC:
- 21.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 21.10 A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por lote/item constante do Anexo I deste Edital;
  - **21.10.1** Não é possível a inclusão de lotes/itens não previstos neste Edital e seus anexos.
- **21.11** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
  - 21.11.1 De igual modo, o SESC/BA poderá cancelar qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.
  - **21.12** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da Portaria nº **3944/2020**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;
  - 21.13 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



- 21.14 Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 21.15 O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;
- 21.16 O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se cabível e desde que solicitado pela Contratada), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, se o instrumento contratual ou equivalente não estabelecer de forma diversa, pela variação do IGP-M (FGV), ou, na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal;
- 21.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

Gabriel Lisboa Fernandes
Pregoeiro

José Hamilton Siqueira Brito Autoridade Competente

Aline Ribeiro Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **ANEXO I**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTEINERES REFRIGERADOS PARA O SESC PIATÃ, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NESTE ANEXO, A ELE ACOSTADO, COMO SE NELE ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

# **DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTE	UF	DESCRIÇÃO
1	3	UND	LOCAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 20' (VINTE) PÉS, ABRANGENDO: LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 20' (VINTE) PÉS E DESMOBILIZAÇÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO.  TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A -30 °C, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 30,0 M³ (PODENDO VARIAR EM +/- 2,0 M³), TENSÃO 380 / 220 V, TRIFÁSICO, 60 HZ.  OBS.: INCLUSO DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CUSTOS DE FRETE INCLUSO; MANUTENÇÃO MENSAL INCLUSA.  QUANTIDADDE DE CONTEINER 20' (PÉS) 03 UNIDADES SENDO: 01 UND - LATICINIOS ALMOXARIFADO; 01 UND - HORTI-FRUTI ALMOXARIFADO; 01 UNID- COZINHA  LOCAL DE COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: SESC PIATÃ - AV. OTAVIO MANGABEIRA, S/Nº, PIATÃ.  CEP: 41.650-150  SALVADOR - BA PERÍODO DA LOCAÇÃO - 12 MESES
2	1	UND	LOCAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 40' (QUARENTA) PÉS, ABRANGENDO: LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 40' (QUARENTA) PÉS E DESMOBILIZAÇÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A -30 °C; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA - 66 M³ (PODENDO VARIAR EM +/- 2,0 M³); TENSÃO 380 V / 220 V, 60 HZ. OBS.: INCLUSO DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS O PERÍODO DE LOCAÇÃO.CUSTOS DE FRETE INCLUSO. MANUTENÇÃO MENSAL INCLUSA. QUANTIDADDE DE CONTEINER 40' ( PÉS ) 01 UNIDADE SENDO : 01 UND - CONGELAMENTO ALMOXARIFADO; LOCAL DE COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: SESC PIATÃ - AV. OTÁVIO MANGABEIRA, S/Nº, PIATÃ. CEP: 41.650-150 SALVADOR - BA PERÍODO DA LOCAÇÃO - 12 MESES

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

Gabriel Lisboa Fernandes
Pregoeiro

José Hamilton Siqueira Brito Autoridade Competente

Aline Ribeiro Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br |
Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



## **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTEINERES REFRIGERADOS PARA O SESC PIATÃ, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS DESCRITOS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE NELE ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

## **MODELO - PROPOSTA COMERCIAL**

AO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2020

A Empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_, após tomar ciência de todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 71/2020 e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTE	UF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	UND	LOCAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 20' (VINTE) PÉS, ABRANGENDO: LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 20' (VINTE) PÉS E DESMOBILIZAÇÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A -30 °C, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA: 30,0 M³ (PODENDO VARIAR EM +/- 2,0 M³), TENSÃO 380 / 220 V, TRIFÁSICO, 60 HZ.  OBS.: INCLUSO DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS O PERÍODO DE LOCAÇÃO; CUSTOS DE FRETE INCLUSO; MANUTENÇÃO MENSAL INCLUSA.  QUANTIDADDE DE CONTEINER 20' ( PÉS ) 03 UNIDADES SENDO: 01 UND - LATICINIOS ALMOXARIFADO; 01 UND - HORTI-FRUTI ALMOXARIFADO; 01 UNID- COZINHA LOCAL DE COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: SESC PIATÃ - AV. OTAVIO MANGABEIRA, S/Nº, PIATÃ. CEP: 41.650-150 SALVADOR - BA PERÍODO DA LOCAÇÃO -12 MESES		
2	1	UND	LOCAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 40' (QUARENTA) PÉS, ABRANGENDO: LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO DE CONTÊINER REFRIGERADO DE 40' (QUARENTA) PÉS E DESMOBILIZAÇÃO AO TÉRMINO DO CONTRATO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5 °C A -30 °C; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA - 66 M³ (PODENDO VARIAR EM +/- 2,0 M³); TENSÃO 380 V / 220 V,		

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br |
Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 713273.8731 FAX: 3273.8726



,	
	60 HZ.  OBS.: INCLUSO DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS O PERÍODO DE LOCAÇÃO.CUSTOS DE FRETE INCLUSO. MANUTENÇÃO MENSAL INCLUSA. QUANTIDADDE DE CONTEINER 40' ( PÉS ) 01 UNIDADE SENDO: 01 UND - CONGELAMENTO ALMOXARIFADO; LOCAL DE COLOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: SESC PIATÃ - AV. OTÁVIO MANGABEIRA, S/Nº, PIATÃ. CEP: 41.650-150 SALVADOR - BA PERÍODO DA LOCAÇÃO - 12 MESES
,	DRS. Os preses efertados obrangem tados os quetos o despesos pesoseários os fornacimento de objeto
(	DBS: - Os preços ofertados abrangem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto inclusive despesas com tributos de qualquer espécie, transporte, embalagens, seguro, fretes, taxas outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façar indispensáveis à perfeita execução do objeto licitado.
	<ul> <li>Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.</li> </ul>
2.	VALIDADE DA PROPOSTA
	Esta proposta é válida por (extenso) dias a contar de sua apresentação.
3.	PAGAMENTO
	O pagamento pelo cumprimento do objeto do Contrato será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária sob titularidade da Empresa Contratada e por ela informada através da nota fiscal emitida, no prazo de <b>30 (trinta) dias</b> após a conclusão da prestação dos serviços descritos na nota, mediante declaração de setor ou servidor designado pelo SESC/BA para fiscalizar a prestação dos serviços e atestar seu cumprimento satisfatório sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras e não sendo aceitos boletos bancários.
	Código e Nome do Banco:
	Código e Nome da Agência:
	N.º da conta corrente:
4.	ASSINATURA DO CONTRATO:
	Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará contrato.
	Na qualidade de representante legal da empresa (razão social po extenso), CNPJ, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.
	Sr(a).:

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | <a href="www.sescbahia.com.br">www.sescbahia.com.br</a> | <a href="licitacao@sescbahia.com.br">licitacao@sescbahia.com.br</a> | <a href="licitacao.gom.br">licitacao@sescbahia.com.br</a> | <a href="licitacao.gom.br">licitacao.gom.br</a> |



	de	_ de 2021.
NOME E ASSINATURA D	O REPRESE	NTANTE LEGAL



# ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 MINUTA CONTRATO Nº BA-2021-CT-0XX

Pelo presente Instrumento Particular, tem entre si justo e contratado, de um lado,o SESC -**ADMINISTRAÇÃO** REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. José Carlos Boulhosa Baqueiro, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa , e de outro lado, como **CONTRATADA**, a pessoa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_, situada na iurídica representada pelo Sr.\_\_\_\_ ato, neste portador da Cédula de Identidade RG nº\_\_SSP/\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no , domiciliado na .CEP:

As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE CONTÊINERES REFRIGERADOS PARA A UNIDADE SESC PIATÃ, conforme especificações e quantidades descritas neste contrato, bem como no Pregão Eletrônico nº 71/2020 e Anexos, que integram este Contrato como se nele estivessem literalmente transcritos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A locação deverá iniciar-se após a assinatura deste contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** abrangendo ainda mobilização, instalação e colocação em operação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** não arcará com ônus decorrente da necessidade de prestação de serviços realizados fora do horário comercial, no turno noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados para a execução do objeto deste Contrato no prazo aqui previsto.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** será, integral e irrestritamente, responsável pela solidez e segurança do objeto deste Contrato, bem como pelo esmero técnico-profissional em sua execução.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços que integram o objeto deste Contrato, são obrigações das partes os dispositivos a seguir:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações da CONTRATADA:

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br |
Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



- I. Executar o objeto contratado em conformidade com este Contrato e seus Anexos, sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente, e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de responder também ação judicial cabível;
- II. Garantir a qualidade, quantidade e adequação do objeto contratado;
- **III.** Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos se mantenham regulares, eficientes, seguros e em econômico funcionamento;
- IV. Propiciar a **CONTRATANTE** todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- V. Fornecer à equipe de trabalho uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho, sem os quais os trabalhadores não terão acesso às dependências da CONTRATANTE;
- VI. Garantir à **CONTRATANTE** que têm condições de substituir qualquer peça que seja danificada, qualquer que seja a marca das peças dos contêineres a fim de evitar a paralisação dos mesmos, bem como a apresentação dos custos (orçamento) para aprovação, ou não, pela **CONTRATANTE**;
- VII. Refazer o(s) serviço(s) que esteja(m) em desacordo com a Proposta apresentada ou com as especificações contidas neste Contrato e seus Anexos ou norma aplicável vigente ou que porventura apresente(m) imperfeições, em até 24h (vinte e quatro horas), após a notificação que, para tanto, lhe for feita, ou outro prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- **VIII.** Observar as normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as do INMETRO e da ABNT;
- IX. Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- X. Ressarcir ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial decorrente de inobservância de dispositivo legal pela CONTRATADA, independentemente de ação de regresso ou similar;
- XI. Apresentar, por ocasião da realização da manutenção (preventiva e corretiva) periódica do equipamento locado, Relatório de Visita Técnica. O Relatório de Visita deverá ser assinado pelo técnico que efetuou a mesma, devendo ser enviado por escrito;
- XII. Arcar integralmente com os valores das penalidades que lhe forem impostas, ciente de que inadimplência neste tocante implicará em agravamento das SESC Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br
  Av. Tancredo Neves, nº 1109, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



- penalidades e poderá ensejar cobrança judicial do valor corrigido pelo IPCA e acrescido de honorários advocatícios à razão de 20% sobre o valor da causa;
- XIII. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus prepostos e/ou representantes, no curso da execução do objeto, ou que resulte na execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços;
  - a) Proceder a limpeza fina completa em toda a área após a conclusão dos trabalhos:
  - b) Arcar com todo o serviço e os custos de bota-fora e descarte de todos os materiais, referente a entulho, produtos excedentes e embalagens vazias, devendo conduzir esses materiais para local apropriado autorizado pela Prefeitura e de acordo com a legislação ambiental vigente;
  - c) No que couber, realizar a retirada em dias e horários predefinidos junto à gerência da Unidade.
- XV. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas no Processo de contratação, até a conclusão plena do objeto contratado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- XVI. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços contratados, o que não diminui ou substitui a sua responsabilidade decorrente das obrigações aqui assumidas;
- XVII. Manter, em seu quadro, profissional de formação acadêmica que o qualifique, inclusive junto ao CREA, com atualizado e regular registro no Conselho profissional respectivo, para atuar como responsável técnico pelo serviço contratado, o qual deverá comparecer a reuniões ou visitas técnicas, sempre que convocado para tal, pelo CONTRATANTE;
- XVIII. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer mudança de responsabilidade técnica dos serviços para aprovação, ressaltando-se que o substituto deverá ter, no mínimo, a mesma qualificação técnica exigida inicialmente no Edital, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Conselho de Registro Profissional e registro regular perante o CREA;
- **XIX.** Manter atualizado e regular o seu registro junto ao CREA/BA e a fiscalização do cumprimento de normas de segurança do trabalho;
- XX. Apresentação de equipe técnica designada para a prestação dos serviços, SESC Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br | Av. Tancredo Neves, nº1109, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 713273.8731 FAX: 3273.8726



composta por profissional(is) que comprovem, através de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, devidamente acompanhada(s) pela(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), terem executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, em quantidades e características técnicas;

- **XXI.** Acatar as determinações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, que poderá(ão) solicitar a realização de serviços ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar(em) a medida necessária;
- **XXII.** Apresentar sua equipe de trabalho uniformizada, calçada e com crachá de identificação, sem o que os trabalhadores não terão acesso às dependências do **CONTRATANTE**:
- XXIII. Adotar todas as providências necessárias visando a segurança de transeuntes, assim como de todo pessoal envolvido com os serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implantação de procedimentos de segurança, a execução de proteções, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho;
- XXIV. Executar os serviços que compõem o objeto deste Contrato, no tocante às questões de segurança e saúde no trabalho, em absoluta conformidade com Portarias e Normas Regulamentadoras (NR) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ciente de que qualquer autuação do CONTRATANTE neste sentido implicará dedução do valor de eventual penalidade no valor de pagamento que da CONTRATADA fizer jus, sem prejuízo de penalidade contratual que poderá ser aplicada cumulativamente;
- **XXV.** Responsabilizar-se exclusivamente e por todos os ônus referentes à reconstituição e reposição de quaisquer elementos que compõem a estrutura física da unidade, porventura danificados em decorrência dos trabalhos;
- XXVI. Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares de um ou mais técnico(s) de manutenção, do engenheiro responsável técnico pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal dos equipamentos. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados;
- **XXVII.** Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem de falha nos serviços prestados;
- **XXVIII.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito dos serviços objeto do presente Contrato, seja decorrente do próprio serviço executado, ou ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- XXIX. Fornecer, por sua conta, os materiais necessários, serviços, ferramentas, SESC Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br Av. Tancredo Neves, nº110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



- máquinas, equipamentos, transporte, incluindo todos os acessórios, carga, descarga e aplicação, indispensáveis ao alcance do objeto do presente Contrato, bem como toda a mão de obra necessária à sua perfeita execução;
- **XXX.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, ferramentas e materiais, bem como a guarda e a manutenção dos mesmos;
- **XXXI.** Solucionar todos os eventuais problemas atinentes à execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- **XXXII.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, pronta e imediatamente, a atender;
- **XXXIII.** Arcar, desde o início dos serviços por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
  - a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
  - **b)** Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato;
  - c) Imperfeição ou insegurança de instalações;
  - d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
  - e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução do objeto;
  - f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
  - **g)** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

## São obrigações do CONTRATANTE:

- I Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do objeto da forma mais perfeita e eficiente possível;
- II Promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste Contrato, desde que cumpridas às exigências estabelecidas no mesmo;
- III Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, ao Contratado que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais;
  - a. Caso ocorra alguma falha na execução do objeto contratado ou em alguma obrigação conexa, o CONTRATANTE poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

IV Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento, SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



bem como para fiscalizar o andamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**;

**V** Rejeitar qualquer produto ou serviço que tenha sido executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Instrumento e seus Anexos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da **CONTRATADA** para outras pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sejam suas representantes, franqueadas ou mantenham com a mesma qualquer outro tipo de vínculo, com exceção dos Serviços de Sondagem, que poderão ser totalmente sub contratados.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA MENSALMENTE**, pelos serviços efetivamente prestados em conformidade ao que consta deste Contrato, os valores abaixo descritos.

ITEM	QTD	U.F	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Х	XX	XX	xxxxxxxxxxxxx	xxxxx	XXXXX
Х	хх	XX	xxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxx

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento pelos serviços prestados a contento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente sob titularidade da **CONTRATADA** e por ela informada, no prazo de **30 (trinta) dias** após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, na qual conste a correta descrição dos serviços prestados, acompanhada de assinatura do Fiscal designado pelo **CONTRATANTE** firmando a adequação do objeto executado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

No preço acima estabelecido, além da remuneração pelos serviços prestados, estão inclusos à mão de obra, materiais, equipamentos a serem utilizados, transportes, encargos sociais e trabalhistas, tributos, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços contratados.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá na integralidade, na hipótese de ter havido execução "a contento" do objeto abrangido pela nota fiscal, conforme atestado por fiscal da execução ou quando o **CONTRATANTE**, a seu critério, optar por não efetuar qualquer dedução na data prevista para pagamento, ainda que haja em curso procedimento de aplicação de penalidade.



#### PARÁGRAFO QUARTO

Eventual pagamento da nota fiscal não implica aprovação ou aceite definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE** ou renúncia ao seu poder-dever de fiscalização dos serviços e, caso seja verificada infração contratual da **CONTRATADA** relacionada a serviços já pagos, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade devida, desde que respeitado o contraditório.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o CONTRATANTE verifique, até a data prevista para pagamento, infração da CONTRATADA passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste contrato para a infração que se imputa à CONTRATADA e caso, ao final da apuração, seja constatada inocorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

É vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir Nota Fiscal no local de execução do objeto, o eventual custo deste procedimento INDISPENSÁVEL será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO NONO

Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão corresponder ao que consta deste Contrato, tanto no que se refere à descrição dos serviços, quanto ao que efetivamente foi executado, e, caso haja divergência, o **CONTRATANTE** solicitará a substituição.

## PARÁGRAFO DÉCIMO

Em caso de divergência de informações entre Proposta Comercial apresentada, descrição deste Contrato e da Nota Fiscal, será estabelecido um prazo de até 03 (três) dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição da referida Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus para o CONTRATANTE ou interrupção do serviço.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, como condição de pagamento à **CONTRATADA**, para objetos com prestação em Salvador ou localidade onde tal documento/procedimento já tenha sido estabelecido.



## PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A **CONTRATADA** declara estar ciente de que sobre o valor do Contrato será realizado o recolhimento, na fonte, dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais aplicáveis em observância à legislação, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos a serem observados na emissão da Nota Fiscal para viabilizar esta retenção, a **CONTRATADA** deverá atendê-los.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, inclusive como condição de continuidade deste Contrato, comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação e comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas.

## PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis, ou venha a perder o enquadramento no SIMPLES, não poderá repassar ao **CONTRATANTE** as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões).

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação, total ou parcial, dos serviços contratados.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado, do pagamento que a **CONTRATADA** fizer jus, o valor necessário para quitar débitos, decorrentes de penalidades que tenham sido regularmente aplicadas, bem como de salários ou quaisquer dívidas de natureza trabalhistas ou previdenciários, dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

A Nota Fiscal deve ser emitida com o CNPJ da Unidade requisitante onde ocorreu a prestação de serviço.

## PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

O local de instalação dos equipamentos: Sesc Piatã (Gerência sede) situado na Av. Otavio Mangabeira, s/nº, Piatã. Salvador – Ba. CEP: 41.650-150.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** designará Fiscal(is) para este Contrato, o(s) qual(is) atuará(ão) de modo sistemático com a finalidade de que sejam cumpridos, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato, e o(s) mesmo(s) ficará(ão) investido(s) de amplos poderes que lhe facultam exigir da **CONTRATADA** tudo quanto cabível para a execução fiel e exata do objeto contratual, bem como praticar todos os atos cabíveis e/ou necessários, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A adequação da obrigação executada pela **CONTRATADA** às especificações do Pregão Eletrônico nº 71/2020, seus Anexos e deste Contrato, será analisada pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, que deverá atestar, ao Receber a Nota Fiscal/Faturamento, por escrito, que a realização dos serviços nos equipamentos foram realizados "a contento" ou qualquer outra observação que couber.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, pronta e imediatamente, a atender.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **CONTRATANTE** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como rejeitar equipamentos, peças, materiais e/ou serviços que não correspondam às condições pactuadas, competindo à **CONTRATADA** readequálos em tempo hábil para cumprimento dos prazos, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O **CONTRATANTE** poderá rejeitar os serviços que não corresponderem às especificações e disposições referidas neste Instrumento, competindo à **CONTRATADA** refazê-los imediatamente após a notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de demora ou recusa da **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados ou de alguma obrigação deles decorrente, o **CONTRATANTE** poderá confiar a outrem a execução dos serviços objeto do presente contrato, podendo descontar os seus custos do pagamento a ser(em) feito(s) à **CONTRATADA** ou, inexistindo crédito, exigir da mesma, perdas e danos ou indenização por danos materiais.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA**, durante os serviços, dará ciência imediata ao **CONTRATANTE** de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, sob pena de aquela arcar com os ônus decorrentes da omissão:

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Na hipótese do objeto prestado em desconformidade com o descritivo, caberá ao(s) Fiscal(is) devolver(em) a Nota Fiscal, concedendo prazo para correção, se for cabível. Nesse caso, sanada a desconformidade, nova Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal e esse recebimento implicará em reinício da contagem do prazo de pagamento, sem acréscimo de qualquer natureza, deduzindo-se multa por atraso, se houver.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Caberá, ainda, ao(s) Fiscal(is) designado(s) pelo **CONTRATANTE** receber a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, por conseguinte, inserir na(s) mesma(s), quando cabível, o carimbo (padrão SESC) com a referência adequada ao(s) objeto(s), assim como declarar se o(s) mesmo(s) foi(foram) executado(s) "a contento" e o que mais couber, para, enfim, fazer o

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br |
Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



encaminhamento para a área Financeira do **CONTRATANTE**, visando efetivar o(s) devido(s) pagamento(s).

#### PARÁGRAFO NONO

O(s) Fiscal(is) deste Contrato deverá(ão) comunicar à Direção Regional do **CONTRATANTE** o inadimplemento ou adimplemento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, para apuração e aplicação de penalidade e/ou abatimento no valor do pagamento, quando for o caso, resguardado o direito ao contraditório.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O exercício da Fiscalização, a atuação do Fiscal ou mesmo sua omissão não ilide ou limita a responsabilidade da **CONTRATADA** que permanecerá integralmente responsável pela fiel, completa e perfeita execução dos serviços.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos, o **CONTRATANTE** poderá, através de decisão da Autoridade Administrativa competente, rescindir a contratação firmada e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

- Advertência por escrito;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, quando inexiste pagamento em benefício da CONTRATADA;
  - a. O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa.
- III. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal, na hipótese de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, sem prejuízo para eventual redução do valor a ser pago, se a falha decorrer de fornecimento com redução de quantitativo em relação ao descrito;
  - a. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do CONTRATANTE ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total.
- IV. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Contrato, mas sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- V. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal, por dia de atraso, pela não realização dos serviços relativos a manutenção mensal dos equipamentos;
- a. O atraso na conclusão de qualquer etapa prevista não altera a data de início SESC Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | <a href="https://www.sescbahia.com.br">www.sescbahia.com.br</a> | <a href="https://licitacao@sescbahia.com.br">licitacao@sescbahia.com.br</a> Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



das etapas subsequentes.

VI. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do **CONTRATANTE** informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os valores correspondentes às multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em razão do mesmo fato, em âmbito judicial ou extrajudicial.

#### PARÁGRAFO QUARTO

É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da **CONTRATADA** que incorrer em conduta motivadora de penalidade, o ressarcimento de perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012 do Conselho Nacional, e na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O total do valor das multas aplicadas isoladas ou cumulativamente não excederá o valor da obrigação principal, no limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total em que se verificar o respectivo atraso e o valor individual das multas não poderá exceder o valor unitário do item cuja execução ocorrida foi defeituosa.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Uma vez recebida a notificação após exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, não caberá recurso da empresa penalizada.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo IPCA acrescidos de juros legais (consoante o art. 406 do Código Civil), e o não pagamento das penalidades aplicadas ensejará ação judicial para cobrança das mesmas, devendo também ser acrescido do valor das custas processuais, honorários advocatícios e qualquer outro valor imputado ao SESC/BA no decorrer do processo.



#### PARÁGRAFO OITAVO

Na hipótese em que a **CONTRATADA** corrigir sua falha e/ou ressarcir integralmente o **CONTRATANTE** quando notificado de prejuízo a que deu causa e da possibilidade de aplicação de penalidade, fazendo-o em prazo designado pelo **CONTRATANTE**, as multas previstas acima poderão ser perdoadas, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos por mais quatro períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O(s) valor(es) estabelecido(s) na *Cláusula Terceira* poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGP-M/FGV (índice da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período, ou na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O reajuste deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, considerando-se precluído tal direito caso não seja solicitado. O reajuste terá seus efeitos iniciados a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Se não houver interesse da **CONTRATADA** na prorrogação da vigência do Contrato, deverá notificar o **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência mínima de 90 dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além da possibilidade de rescisão por inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme deliberação de Autoridade Administrativa do **CONTRATANTE**, este Contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem necessidade de notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, o início da execução dos serviços ou interromper os mesmos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- **II.** A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
- III. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- **IV.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução;
- **V.** O desatendimento a normas decorrentes da legislação correlata e as especificações gerais e particulares de natureza contratual;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



- VII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- **VIII.** A dissolução da sociedade;
  - IX. A Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa
     CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
  - X. Razões de interesse do CONTRATANTE;
  - **XI.** Ocorrência de "fato do príncipe", caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e impeditiva da execução do presente Contrato;
- **XII.** Caso o contratante homologue/ adjudique Processo licitatório ou outra contratação cujo objeto seja análogo ao constante deste contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação e qualificação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato sem ônus.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo litígio judicial, a fim de que a execução do objeto não seja paralisada, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a dar continuidade à execução do objeto por conta própria ou através de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização àquela.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem qualquer ônus às mesmas, mediante termo próprio de rescisão, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, receber o valor referente ao objeto até então executado.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração a este Contrato deverá se operar através de Aditivo Contratual escrito, firmado por ambas as partes, e ser precedida de justificativa fundamentada, observando-se o art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto desta contratação, naquilo que for possível, poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na hipótese de complementação ou acréscimo que se faça necessário, devendo, para isso, considerar-se o valor do item, constante do julgamento, em face do quanto disposto no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional.

# <u>CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Além dos dispositivos acima, aplicam-se a este contrato o seguinte:

SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br |
Av. Tancredo Neves, nº 110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



- I. Integram o presente Contrato, para todos os fins, o Pregão Eletrônico nº 71/2020 e todos os seus Anexos e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- II. A prestação dos serviços contratados não constituirá relação de emprego entre o CONTRATANTE e prepostos, empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA, devendo esta última tomar todas as providências cabíveis para excluir o CONTRATANTE de lide em que o mesmo se veja envolvido em razão de interpretação diversa ou ressarci-lo, caso venha a arcar com eventual condenação em lide desta natureza, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- III. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações e despesas com encargos patronais, trabalhistas, tributários, administrativos, previdenciários ou outros quaisquer, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados, prestadores de serviço e autônomos por si contratados, bem como assumirá exclusivamente a responsabilidade por danos que quaisquer deles vierem a causar:
- IV. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços objeto deste Contrato observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, assim como responsabilizar-se pela correção, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os erros ou omissões que venham ocorrer na execução dos mesmos;
- V. O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas neste Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem, rejeitando aqueles que não estiverem de acordo, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição;
- VI. No ato da execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA os danos e os prejuízos decorrentes de sua negligência, imperícia ou imprudência;
- VII. Para aquisição de peças com finalidade de substituição, deverá a CONTRATADA apresentar laudo técnico explicativo da necessidade, juntamente com pelo menos 03 (três) orçamentos da peça, quando não for peça original fornecido pelo fabricante, a fim de que a CONTRATANTE selecione a opção mais vantajosa;
- VIII. Para o ressarcimento, em caso de fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar:
  - a. Pedido de ressarcimento escrito;
  - b. Nota Fiscal com os valores das peças, materiais e componentes fornecidos, não computando os custos referentes à mão de obra e instalação;
- c. Laudo de vistoria do Fiscal do Contrato da CONTRANTE atestando a SESC – Serviço Social do Comércio | Sede Administrativa | www.sescbahia.com.br | licitacao@sescbahia.com.br Av. Tancredo Neves, nº110 9, 4º andar, Pituba Salvador/BA CEP: 41820-021 TEL.: 71 3273.8731 FAX: 3273.8726



substituição dos materiais e restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos que se encontravam em falha.

- IX. Os procedimentos e documentação necessária para o reembolso da CONTRATADA poderão ser alterados e adequados de acordo com os novos procedimentos adotados pela CONTRATANTE, devendo este informar, por escrito, a CONTRATADA das alterações ocorridas;
- X. O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar com outras pessoas jurídicas a execução de serviços diversos, não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste;
- XI. Na hipótese descrita no inciso anterior, a CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais no local da execução de serviços;
- XII. A CONTRATADA exonera o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a quaisquer danos ou prejuízos que lhe sejam causadas por terceiros, sendo que os danos ou prejuízos que a CONTRATADA causar a terceiros serão de sua inteira responsabilidade;
- **XIII.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento:
- XIV. Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação contratual por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade:
- **XV.** Aplicam-se a este Contrato o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da **Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para um só efeito, devendo ser cumprido por si ou pelos seus sucessores até a rescisão do mesmo, cientes de que ao SESC BAHIA é aplicável o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 do Conselho Nacional.

Salvador,	de	de 2021



CONTRATANTE	CONTRATADA
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
-	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF·